



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 702/2008, 23 de maio de 2008. ✓

ALTERA CLASSIFICAÇÃO ZONAL DA QUADRA Nº 45-C DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica alterada de Zona Institucional Especial para Zona Comercial 2 (para exploração de comércio e serviço em geral), a Classificação Zonal da Quadra nº 45-C, situada no perímetro urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 23 de maio de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Data: <i>24/5/2008</i>
Página: <i>6</i>

altera a lei 54/89